



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.167 de 11 de Agosto de 1999.

**Ementa: Modifica a redação do parágrafo 1º do Art. 2º.
Da Lei 2.082, de 07.04.97.**

A câmara municipal de Araripina, no uso de suas atribuições legais aprovou e nós promulgamos a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do Art. 2º da Lei nº 2.082 de 07.04.97. Passa a ter a seguinte redação: o número máximo para concessão de alvará para moto-taxi, não poderá exercer a 154 (cento e cinquenta e quatro).

Parágrafo Único – Terá prioridade as novas vagas, os moto taxistas que já estão trabalhando alugado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 11 de Agosto de 1999.

Moises Neri de Oliveira	- Presidente
Wilson Xavier Sampaio Filho	- 1º Secretário
Manoel Correia de Melo	- 2º Secretário